

scria. Mendonça
04.02.2022



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Arquivo de Gabinete
07.02.2022

Ac. Serviço de
ur. Lançamento para
proceder em conformidade
08.02.22

Exmo(a). Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal

S/ referência
Procº
Nº

S/ comunicação

N/ referência
Procº 03.02/01
Nº Sai-SRPCBA/2022/168

Angra do Heroísmo
04.02.2022

ASSUNTO: SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS – TRAMITAÇÃO PROCESSUAL NO ÂMBITO DA EMISSÃO DE PARECERES EM MATÉRIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EM EDIFÍCIOS.

O Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA), designadamente a Divisão de Segurança Contra Incêndios (DSCI), pauta as suas atividades com um conjunto de Valores, de entre os quais se destaca o Rigor.

Atenta ao Rigor indispensável às atividades desenvolvidas por este serviço, associado ao Princípio da Adequação Procedimental, preconizado no artigo 56º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a DSCI procedeu a uma revisão dos procedimentos de emissão de pareceres no âmbito das suas competências, com as seguintes implicações na tramitação dos procedimentos deste serviço conjugados essa edilidade:

I. ENQUADRAMENTO DA CONSULTA

- 1.1. Serão instituídos prazos por forma a que os Requerentes tenham a possibilidade de se pronunciar perante as notificações emanadas pela DSCI, nomeadamente em sede de *solicitação de provas* e de *audiência de interessados*, nos termos do CPA.
- 1.2. Considerando o contexto atual das consultas ao SRPCBA por parte dos municípios, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação conjugado com a tramitação procedimental preconizada pelo Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios na Região Autónoma dos Açores, o SRPCBA informa V. Exa. que as consultas a este serviço deverão ser efetuadas diretamente pelo Requerente.
- 1.3. Para esse efeito e nos casos em que essa Câmara Municipal entender necessária a emissão de parecer por parte do SRPCBA, **a respetiva consulta terá de ser efetuada diretamente pelo Requerente junto a este serviço.**

II. RESULTADO DA CONSULTA

- 2.1. Para cumprimento do CPA, as notificações emitidas pelo SRPCBA no âmbito de *solicitação de provas* e de *audiência de interessados* não têm caráter de parecer.

A PROTEÇÃO CIVIL COMEÇA EM SI



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

- 2.2. Consequentemente, a conclusão do procedimento de *decisão final* por parte do SRPCBA será com a emissão de parecer de teor favorável ou desfavorável.
- 2.3. Pelo acima exposto e no âmbito de consultas ao SRPCBA, este serviço informa que **o cumprimento das condições de segurança contra incêndio regulamentares se encontrarão devidamente comprovadas exclusivamente em sede de parecer favorável.**
- 2.4. Assim, a partir do dia **15 de março de 2022**, o SRPCBA procederá à apreciação unicamente de processos cujas consultas tenham sido efetuadas pelo Requerente.

O SRPCBA encontra-se disponível para esclarecer quaisquer questões que este procedimento possa suscitar bem como para estabelecer os contactos necessários para que a sua coordenação seja eficaz.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE

Eduardo Jorge Faria
BGEN

Propõe-se de acordo com a informação

16/07/2022

Propõe-se:

- A publicação deste ofício na página oficial do Município, para informação do público em geral.*
- Cópia para o Assistente Administrativo, Lúcia Silva, para distribuição e informação aos requerentes, quando necessário.*

08.01.2022

L. Silva

A PROTEÇÃO CIVIL COMEÇA EM SI